Enor fezemos esta enqueriçon e eu tabellion sobridito
p esta nossa carta Enor esta enqueriçon com nossa
mandado pra esta. E em testimunho de verdade o
meu signal em ella puge q tal est. E eu joan
sobridito o escrevi e assi sellar do meu sello. 2

Johan domynyci sy sirvi dom dia Setembris in
Era de mil e cc. xl. anos. 2

Doaçon feita a Johan Yoriz Pereira de Valtar e de
prados que parte com aguiar de Souza

Em Johan pella graça de deus e de Santiago
esta carta virem fazemos sabir q nos vendo e
considerando o muito serviço q nos e estes regnos
recebemos e entendemos de receber mais ao diante
de Johan Yoriz Pereira nosso vassallo e portador desta
carta e considerando nos conhecer e galardoar com merce
ce aq deve fazer leo Yoriz e Enor alto serviço e que
serviço nos fizer esta e merce ao dito Johan Yoriz de
nossa certa sciencia e poder absoluto lhe damos e
doamos e lhe fazemos livre puro doaçon antre vi
vos valedoyra deste dia pa todo sempre pa el e pa
todos seus filhos e netos descendentes lidimos q
del descenderem p linha direita de Valtar e de
prados que parte com aguiar de Souza com todas
suas rendas e direitos e preeiras e foros e com
toda sua jurisdiçon Civel e criminal e mero misto
imperio pella graça q nos avemos de direito e
devemos dever e repartir pa nos acrescentamento e al
cançar. E outrosim mandamos aos juizes dos direitos
logares de Valtar e de prados q metam o dito
Johan Yoriz ou seu certo procurador em posse dos ditos
logares e da jurisdiçon e de foros e direitos e pre
eiras delles q os ajam e logre e possua e faça delles
e em elles todo o que lhe prouguer como de sua cou
sa propria sem embargo nenhum que lhe sobrello se
ja posto. E mais prende o dito Johan Yoriz ou seus
filhos e netos seus lidimos descendentes li
dimos q os ditos logares se tornem livres e des
livregados da maçoria dos reynos. E esta doaçon
lhe fazemos nom embargando leis direitos e fo
ros q prinçipes e estatutos e usos e foros e costumes
privilegios liberdades franquezas e mercees e franquezas
e outras quaes q direitos q em outro desto reyno
haver. E os quaes nos aq avemos por expressos
e certificados. E queremos e mandamos que no
valham e nem tenham nem ajam aq logar e q

esta doaçon valha e tenha pr todo sempre E
ramos aos ver que depois de nos nesceyrem que
lha nom quebrantem e lha fiem guardar E em
testemunho desto lhe mandamos dar esta no
sa carta assinada p nossa mano e apreselada
do nosso sello pendente. Dada em o nosso aje
al de sobre Santarem seis dias de fevereyro El Rey
o mandou vasco nyente o fez Era de mil e
quatro centos e vynte e quatro anos.

Doaçon feita a Johan Yoriz Pereira do julgado e pena fiell de pon
te

Em Johan pella graça de deus e de Santiago
esta carta nyrem fazemos sabir que nos vendo
e considerando o muito serviço que nos e es
tes regnos recebemos e entendemos receber
mais ao diante de Johan Yoriz Pereira nosso va
sallo portador desta carta e considerando nos o
lhe conhecer e galardoar com merces e que deve fazer
leo Yoriz e serviço alto serviço e que serviço lhe nos
fizer esta e merce ao dito Johan Yoriz de nossa certa
sciencia e poder absoluto damos lhe e doamos lhe
e fazemos lhe livre puro doaçon antre vivos valle
doyra deste dia pa todo sempre pa el e pa todos
seus filhos e netos descendentes lidimos q dell
descenderem p linha direita do julgado de pena
fiell de Souza com todas suas rendas e direitos
e foros e preeiras e com toda sua jurisdiçon Civel
e criminal mero misto imperio p aguisa q eo nos
avemos e de direito devemos dever e repartir
pa nos acrescentamento e alcançar. E outrosim mandamos
aos juizes do dito julgado que metam o dito Johan
Yoriz ou seu certo procurador em posse do dito jul
gado e jurisdiçon e rendas e foros e direitos e p
reeiras delle que os aja e logre e possua e faça
delles e em elles todo o que lhe prouguer como de sua
cousa pra sem embargo nenhum q lhe sobrello
seja posto. E mais prende o dito Johan Yoriz ou seus
filhos ou netos seus lidimos descendentes li
dimos q eo dito julgado se torne livre e desenbar
gadamente ao coroa do reyno. E esta doaçon lhe
fazemos nom embargando leis direitos e fo
ros e prinçipes e estatutos e usos e foros e costumes e priv
legios e franquezas e mercees e franquezas e outras quaes q
leis direitos que em contrario desto reyno e foros. os
quaes nos aq avemos por expressos e certificados
E queremos e mandamos q nom valham nem

tenham nem dam ag lugar E que esta doacom va
lha e tenha pa todo sempre E prometemos em no
sso real dea no tenogramos nem lhe conte cla
E prometemos aos ter q de pois de nos beleyem q
lha no gadgam e lha faam aguardar E em
testimunho desto lhe mandamos dar esta nossa
carta assinada p nosso maao e selada do no
sso sello pendente dante no nosso apeall de sobr
esanes oyto dias de fevereyro Ellrey o mandou
Alu goncalves assi E eu de ayll mil e quy anos.//

Como os Abades e priores e clerizia fam de pagar e
aos e Pontes e calçadas do Concelho

DOm Johan e o Abadellos Juizes e justiças dos
decos reynos aque esta carta for mostrada sau
de saude que a vos fizendo Cortes geraes
na Cidade de Coymbra com os pllados e vilas dos
nossos reynos / nos foram dados depriti dos prella
dos Arcipres e sacerdotes Arcipres os quaes e qual delos
tal he. Dizem o Bpo do porto Cabildes lectores
e poetes e arcezia do deco Bpado q os Juizes e me
yrdores e procuradores e concello da Cidade
Bpado do porto e doutros lugares os afligem q
pagem com elles em fintas e tallias e encarge
gos e pessoas dos ditos concellos. e sendo elles
escusados pellos decretos q sobre esto fallam E ordi
narias por mercee q lhe ouvessemos a ello prendero
E nos vendo oq nos pedam e quererdolhe fazer
sua mercee temos por bem e mandamos q no
pagem com elles em fintas ne tallias nem pessoas
nenhuas posto que p nos sejam lançadas.
nem por outro por q nossa mercee he de serem de
lo escusados. Salvo que pagem em pertas e fin
tas e tallias q sejam lançadas pa reparo dos
muros e pontes e calçadas q forem de direito E
q nellem e prolem em outro direito agueyam.
Porem vos mandamos q nom pagem as ditas
pertas em nenhuma guisa q seja E nom com
prades nem nenhuma pessoa quados afligir. salvo
q mandamos q pagem dos bens patrimoniaes
E nom ofizendo nos assi q nos lho fazemos
entregar p vossos bees e no tornarenos aos
como aqueles q nom q[ue]rem fazer mandado de
seu rey e Snor. E al nom fazades. dante em
Coymbra xx dias de mes dabril Ellrey o mandou
p Johan afonso seu barchanel em degredos e

do seu desembargo leo estence assi E era de mil
e quatrocentos e vynte e tres anos.

Aucto ant Ellrey e o Bpo e cabido da Cidade
do porto. sobre aquilo q decetos della prelas ay lhes

Sabham quantos este presente stromento virem como na
E era de ayll quatrocentos quarenta quatro Annos nos
terceiras de mes dabril em sanctarem nos paaços do
honrado padre e Snor dom Johan Arcebpo de lisboa. on
de pousava ho muy nobre Snor dom Johan pella gra deus
rey de portugal e do Algarve em presencia de mym notario
p pu[blico] e das testemunhas adiante scptas. estando ahi
Snor rey e ahi Snor Arcebpo. e Aluaro fernyez arce
diaago de lisboa. e luis esquilez procuradores do hon
rado padre e Snor dom gill Bpo da Cidade do porto
E Johan affonso chantre desta Cidade do porto. e pro
curador do Cabidoo da dita Cidade segundo mais com
pridamente he contheudo em duas procuracoes scptas
e feitas em portugalete. p Johan affonso do Algarve no
tario apl[ico]. E p ghl uaasqez tabeliam dellrey na co
marca dentre doyro e minho. das quaaes o theor he
este q se segue. E era nre domini Amen. sub anno na
tivitatis eiusdem millesimo Quadringentesimo quinquagesimo tertio
decimo die xi decima septima mensis decembris hora p
mata ad qi punctum Vesperum in xpo pris e dni nostri ih
nocnay divina providentia pape vi. Anno. v. in mei no
tarii publici e testium infrascptorum ad hoc specialiter vocatorum e rogatorum
pnaa personaliter constituti venerendi
in xpo pre e dns dominus E[piscopus] dei e ap[ostolice] sedis gra
E[piscopus] portugaleyensis omnibus melioribus ac sufficientiori
bus modo via jure forma e in quibus melius e e
ficacius potuit e debuit fecit constituit creavit ac co
ram eo ordinavit suos veros ctos legitimos e in
dubitatos procuratores auctores factores e negociorum
suorum gestores nunciosq spiales e generales ab eis ta
ntum p[ri]mo e ex[pressi] q spiales generaliter nomine dicti
ecclesie. vz honorabiles e discretos viros dominos
Johanne alfonsi Cantorem ecclesie portugaleyensis e Aluaro
rum ferreria archidiaconum ecclesie vlixbonensis e relapsum
pet vicarium generalem ipsius domini Epi constitu
ens in dita eccla. e cuiusdem diocesis portugaleyensis ac lu
dovicum geraldi recepturem suum q pro seu. glibz
ipsis pro ipso dno Epo constituens e eius nomine possint
seu possit valeat seu valeat Coram domino nro de
gre portugalie e algarbij qs dem litras ap[ostolic]as impetratas
p ipm dnm Epm gestiens adeo dno nro pp[e] ipsum
litteras apostolicas impetratas tenore e formam e q
procuratores predicti seu glibz ipsis pro eo. e eius nomine
possint seu possit in no pro dicta sua ecclesia portugaleyensis